



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1445/2009

SUMULA

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Renascer dos Agricultores Familiares do PA Assentamento Eldorado II, devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ Sob Nº **08.885.859/0001-37** estabelecida no Assentamento Eldorado II, zona rural do Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2009.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal